



MANIFESTO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2026

SECRETARIA DE TURISMO DE UBATUBA

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas do dia **16 de Outubro ao dia 16 de Novembro de 2026** as inscrições para propostas de eventos Municipais para compor o Calendário Municipal de Eventos 2027.

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, torna pública a abertura do procedimento de Manifestação de Interesse Público para a composição do Calendário Municipal de Eventos de 2027, destinado ao recebimento e à análise de propostas de eventos de natureza turística, cultural, esportiva, recreativa e de interesse coletivo, visando ao planejamento, à organização e à divulgação da programação de eventos do Município, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Edital.

1. Apresentação

O Calendário Municipal de Eventos 2027 é uma manifestação de interesse com abertura das inscrições no dia 16.10.2026 e encerramento no dia 16.11.2026. Tem por objetivo definir eventos a serem incluídos no “Calendário Municipal de Eventos 2027”, por intermédio de Manifestação de Interesse Público e Comissão Técnica, com inscrições pela Internet, análise e seleção por Comissão Interna e validação pela Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba.

2. Conceito de Eventos

2.1 A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba conceitua como Evento, acontecimentos temporários programados visando a divulgação, a promoção e o desenvolvimento de atividades turísticas, com temática cultural, desportiva, religiosa, ecológica, náutica ou qualquer outra modalidade que sirva como instrumento de incentivo ao turismo e que tenha objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.

3. Do Calendário Municipal de Eventos 2027

3.1 O Calendário Municipal de Eventos 2027 é uma ferramenta de promoção coletiva de eventos com cunho turístico, tradicional, cultural e esportivo. Seu objetivo é promover a cidade de Ubatuba, atraindo turistas ao longo do ano todo.

3.2 A análise e a seleção das propostas observarão os critérios técnicos previstos no item 9.1.4 deste Edital, considerando também a distribuição dos eventos ao longo do ano, sua localização no território municipal e sua contribuição para o desenvolvimento turístico, cultural, econômico e



social de Ubatuba.

- a) Fortalecimento da cultura tradicional;
- b) visibilidade;
- c) responsabilidade social;
- d) democratização;
- e) valorização dos relacionamentos;
- f) relevância das contrapartidas;
- g) potencial de satisfação dos turistas e munícipes;
- h) criatividade/originalidade;
- i) sustentabilidade e acessibilidade;
- j) datas que não contenham feriados.

3.3. A Secretaria Municipal de Turismo poderá incluir no Calendário Municipal de Eventos de 2027 eventos institucionais, oficiais, tradicionais ou de relevante interesse público, independentemente do presente procedimento, mediante justificativa administrativa, observadas a legislação aplicável e as competências dos órgãos envolvidos.

3.4. O procedimento de Manifestação de Interesse Público para composição do Calendário Municipal de Eventos de 2027 observará as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, com homologação do resultado final prevista para **10 de dezembro de 2026** e publicação da relação dos eventos aprovados em **15 de dezembro de 2026**.

Etapas	Período
1. Inscrição das propostas	16/10 a 16/11/2026
2. Análise das propostas	19/11 a 27/11/2026
3. Habilitação	30/11 a 04/12/2026
4. Divulgação do resultado preliminar	07/12/2026
5. Homologação do resultado final	10/12/2026
6. Publicação do calendário aprovado	15/12/2026

3.5. O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Turismo, mediante decisão fundamentada e divulgação nos canais oficiais do Município.

3.6 A quantidade de eventos a serem selecionados por meio do presente Manifesto de Interesse será definida de acordo com os seguintes critérios:

- a) critérios previstos no item 3.2;
- b) Período de realização, de forma a promover a distribuição de eventos ao longo do ano e;
- c) Local de realização, de forma a promover a distribuição de eventos pelo território de Ubatuba.

4. Do Apoio Financeiro aos Eventos

4.1. A inclusão de eventos no Calendário Municipal de Eventos de 2027 não gera direito ao recebimento de apoio financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Ubatuba, ficando eventual concessão condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e ao cumprimento da legislação aplicável, mediante procedimento administrativo específico.

4.2. A seleção e a inclusão de eventos no Calendário Municipal não implicam compromisso ou



obrigação da Administração Pública de conceder recursos financeiros, fornecer infraestrutura, disponibilizar pessoal ou prestar qualquer outra modalidade de apoio.

5. Do Processo de Inscrição de Eventos

5.1. A inscrição de propostas no presente Manifesto de Interesse Público é gratuita. O proponente deverá declarar, no ato da inscrição, que possui legitimidade para propor e organizar o evento, bem como as autorizações e os direitos necessários à sua realização e eventual captação de recursos, quando aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.2. Para participar do procedimento de composição do Calendário Municipal de Eventos de 2027, o interessado deverá observar as seguintes condições:

I – Realizar a inscrição exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://eventos.turismo.ubatuba.sp.gov.br/>;

II – Preencher corretamente os campos obrigatórios e fornecer as informações solicitadas, dentro do prazo estabelecido neste Edital, não sendo aceitas inscrições por outros meios;

III – Concluir a inscrição dentro do período previsto, observando a confirmação de envio disponibilizada pelo sistema.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas externas à Administração, problemas de conexão ou equipamentos utilizados pelos interessados. Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.4. Eventuais falhas comprovadas no sistema oficial de inscrições, que comprometam a participação dos interessados, poderão ensejar a adoção de medidas administrativas para assegurar a isonomia e a transparência do procedimento.

6. Da Aptidão para Inscrição

6.1. Poderão participar da seleção de eventos todas as pessoas jurídicas interessadas, sediadas ou não em Ubatuba, que apresentem os pré-requisitos abaixo:

I. Possuir representante legal civilmente capaz e devidamente habilitado para representar a pessoa jurídica proponente, conforme a legislação vigente e seus atos constitutivos;

II. Ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;

III. Prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do evento a ser inscrito;

IV. Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do evento a ser inscrito.

6.2. É vedada a inscrição de propostas de eventos:

I – Que apresentem riscos à segurança pública, à saúde da população, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em desacordo com a legislação vigente;

II – Que promovam maus-tratos aos animais, degradação ambiental ou práticas prejudiciais à saúde humana;

III – Que incentivem o consumo abusivo de bebidas alcoólicas, o uso de produtos derivados do tabaco ou o consumo de drogas ilícitas;

IV – Que promovam jogos de azar ou atividades de exploração econômica não autorizadas pela legislação vigente;

V – Cujo proponente esteja legalmente impedido de participar do procedimento, em razão de



sanção administrativa ou judicial vigente e aplicável;

VI – Que contrariem o Código de Defesa do Consumidor ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis;

VII – Cujo proponente utilize trabalho infantil proibido, trabalho em condições degradantes ou análogas à escravidão;

VIII – Que violem direitos de terceiros, incluindo direitos autorais, de imagem e de propriedade intelectual;

IX – Que promovam discriminação, preconceito, violência ou intolerância em razão de raça, cor, origem, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra condição pessoal;

X – Que tenham finalidade predominantemente político-partidária ou eleitoral, especialmente campanhas, comícios e atividades destinadas à promoção de candidaturas ou partidos políticos;

XI – Que caracterizem promoção pessoal indevida de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos, em desacordo com os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

XII – Que estejam previstos para realização fora dos limites territoriais do Município de Ubatuba.

6.3. A identificação de qualquer das hipóteses previstas neste item poderá resultar no indeferimento da proposta, mediante decisão fundamentada da Comissão responsável.

6.4. Eventuais pedidos de reconsideração do resultado preliminar deverão ser apresentados pelo proponente, por meio eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua divulgação, mediante justificativa fundamentada.

6.5. Os pedidos serão analisados pela Comissão Técnica e submetidos à decisão da autoridade competente, observadas as garantias administrativas aplicáveis e o cronograma de homologação previsto neste Edital.

7. Do Prazo para Inscrição de Propostas

7.1. As inscrições eletrônicas para o Calendário Municipal de Eventos de 2027 estarão abertas no período de **16 de outubro a 16 de novembro de 2026**, encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min (horário de Brasília)** do último dia.

7.2. Não serão aceitas inscrições ou propostas enviadas após o encerramento do prazo estabelecido, salvo em caso de prorrogação oficialmente divulgada pela Secretaria Municipal de Turismo.

7.3. A Secretaria Municipal de Turismo poderá prorrogar o período de inscrições, mediante decisão devidamente fundamentada e publicada nos canais oficiais do Município, asseguradas a publicidade e a igualdade de condições entre os interessados.

7.4. Em caso de comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico oficial de inscrições, que comprometa a participação dos interessados, a Secretaria Municipal de Turismo poderá adotar medidas corretivas, inclusive a prorrogação do prazo, mediante justificativa e divulgação oficial.

7.5. Após o encerramento das inscrições, o Edital de Manifestação de Interesse Público permanecerá disponível para consulta e impressão nos canais oficiais do Município.

8. Dos Procedimentos para Inscrição Eletrônica de Propostas

8.1. As inscrições para o Calendário Municipal de Eventos de 2027 deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://eventos.turismo.ubatuba.sp.gov.br/>, dentro do prazo estabelecido neste Edital.



8.2. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital de Manifestação de Interesse Público.

8.3. O endereço eletrônico <https://turismo.ubatuba.sp.gov.br/> será utilizado para divulgação das informações e dos comunicados oficiais referentes ao procedimento, sem prejuízo de outros canais oficiais do Município.

8.4. A relação dos eventos aprovados para composição do Calendário Municipal de Eventos de 2027 será publicada em 15 de dezembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

8.5. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (12) 3833-9007, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, exceto feriados e pontos facultativos.

8.6. A Secretaria Municipal de Turismo poderá divulgar informações referentes aos eventos selecionados, inclusive eventuais valores de apoio financeiro formalmente concedidos, observadas as normas de transparência pública.

8.7. O proponente autoriza a utilização dos materiais de divulgação fornecidos na inscrição, exclusivamente para fins de comunicação institucional e promoção do Calendário Municipal de Eventos de 2027, declarando possuir os direitos e as autorizações necessários para sua utilização, sem ônus adicional para o Município.

8.8. O procedimento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, total ou parcialmente, mediante decisão administrativa fundamentada, por razões de interesse público, determinação judicial ou de órgão de controle, assegurada a publicidade dos atos.

8.9. Os documentos apresentados eletronicamente integrarão os registros administrativos do procedimento, observadas as normas aplicáveis de gestão documental e proteção de dados pessoais.

8.10. Os endereços eletrônicos e telefones informados no ato da inscrição serão utilizados para comunicação com o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados.

8.11. A Secretaria Municipal de Turismo poderá encaminhar comunicações relacionadas à inscrição, análise, seleção e divulgação das propostas, por meio dos contatos cadastrados.

8.12. Após a conclusão da inscrição, eventuais alterações ou correções nas informações cadastradas dependerão das funcionalidades disponíveis no sistema eletrônico ou de solicitação justificada à Secretaria Municipal de Turismo.

8.13. Não haverá limite de propostas por proponente, desde que cada evento seja inscrito individualmente e atenda às condições deste Edital.

8.14. A inscrição não garante a seleção ou inclusão do evento no calendário, tampouco gera obrigação de patrocínio, apoio financeiro, disponibilização de infraestrutura ou qualquer outra modalidade de apoio pelo Município.

8.15. O proponente cujo evento for incluído no Calendário Municipal de Eventos de 2027 compromete-se a observar as informações apresentadas na inscrição, comunicar previamente eventuais alterações e cumprir as exigências legais e administrativas aplicáveis à sua realização.

8.16. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas neste Edital poderá resultar na exclusão do evento do calendário, mediante decisão fundamentada, assegurada a possibilidade de manifestação do interessado.

8.17. A inclusão do evento no Calendário Municipal de Eventos de 2027 não substitui a obtenção dos alvarás, licenças e autorizações necessários à sua realização, cuja responsabilidade caberá ao organizador, conforme a legislação vigente.

8.18. Somente serão aceitas propostas de eventos com data de início prevista entre 1º de janeiro e



31 de dezembro de 2027, a serem realizados no território do Município de Ubatuba.

8.19. Não serão aprovadas propostas que estejam em desacordo com os requisitos e as condições estabelecidos neste Edital.

8.20. A Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios e esclarecimentos relativos às informações prestadas. A constatação de fraude, declaração falsa ou irregularidade relevante poderá resultar no indeferimento da proposta ou na exclusão do evento do calendário, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9. Do Processo de Seleção e Suas Fases

9.1. DA FASE DE ANÁLISE

9.1.1. A Fase de Análise será realizada por Comissão Técnica, formalmente designada para essa finalidade, composta por 01 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Turismo;

II – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III – Companhia Municipal de Turismo;

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

V – Fundação de Arte e Cultura;

VI – Gabinete do Prefeito;

VII – Conselho Municipal de Turismo;

VIII – Comissão de Eventos, observada a Lei Municipal nº 3.327/2010 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. A Comissão Técnica poderá solicitar apoio consultivo de representantes de outros órgãos ou entidades, conforme a natureza e as características das propostas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

9.1.3. Nesta fase, serão verificados o atendimento aos requisitos previstos no item 6.1 deste Edital e a relevância técnica, turística, cultural, esportiva, econômica e social das propostas apresentadas.

9.1.4. A avaliação das propostas observará os seguintes critérios:

I – Fortalecimento da identidade local: valorização da identidade, das tradições e da cultura de Ubatuba, incluindo as comunidades caiçaras, indígenas e quilombolas;

II – Visibilidade turística: potencial de divulgação e promoção de Ubatuba como destino turístico, por meio de veículos de comunicação, plataformas digitais e demais canais de divulgação;

III – Segurança: previsão de medidas de prevenção, controle de riscos e planejamento de segurança, conforme a natureza e o porte do evento;

IV – Responsabilidade social: contribuição para geração de emprego e renda, valorização dos profissionais locais e integração da comunidade;

V – Democratização do acesso: promoção de oportunidades de participação para diferentes públicos e segmentos sociais;

VI – Integração turística e econômica: contribuição para a interação entre turistas, moradores, empreendedores e setores econômicos do Município;

VII – Qualidade da experiência: condições de organização, logística, atendimento e infraestrutura oferecidas aos participantes;

VIII – Criatividade e inovação: apresentação de propostas inovadoras ou que contribuam para a diversificação da programação municipal;

IX – Sustentabilidade ambiental: adoção de práticas destinadas à redução dos impactos ambientais,



ao uso racional dos recursos naturais e à gestão adequada dos resíduos;

X – Acessibilidade: previsão de medidas que assegurem condições de acesso e participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observada a legislação aplicável.

9.1.5. A Comissão Técnica avaliará as propostas de forma fundamentada, considerando os critérios previstos neste Edital e a compatibilidade dos eventos com os objetivos do Calendário Municipal de Eventos de 2027.

9.1.6. Serão consideradas aptas à Fase de Habilitação as propostas que cumprirem os requisitos obrigatórios e forem aprovadas pela Comissão Técnica.

9.1.7. O resultado preliminar da análise será divulgado nos canais oficiais do Município, com identificação das propostas aprovadas e não aprovadas e indicação dos respectivos motivos de indeferimento.

9.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.2.1. A Fase de Habilitação consistirá na verificação da documentação apresentada pelos proponentes, de sua identificação e legitimidade para organizar os eventos propostos, observadas as exigências deste Edital.

9.2.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do proponente, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação e CPF do proponente ou representante legal;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica;

III – Ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente, acompanhado de suas alterações ou consolidação, quando aplicável;

IV – Documento comprobatório dos poderes de representação legal, quando não constarem dos atos constitutivos apresentados;

V – Declaração de responsabilidade pelas informações prestadas e de legitimidade para propor e organizar o evento;

VI – Informações relativas à identificação, finalidade, data prevista, local, programação e características do evento, conforme formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

9.2.3. A Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da proposta, desde que pertinentes à finalidade deste Edital.

9.2.4. A constatação de irregularidades documentais sanáveis poderá ensejar solicitação de regularização, em prazo estabelecido pela Administração. A ausência de regularização ou a identificação de irregularidade insanável poderá resultar na inabilitação da proposta, mediante decisão fundamentada.

9.2.5. A existência de pendências fiscais, trabalhistas ou cadastrais não implicará, por si só, a exclusão automática da proposta, ressalvadas as hipóteses de impedimento legal aplicável.

9.2.6. A documentação exigida deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, durante o período de inscrições, compreendido entre 16 de outubro e 16 de novembro de 2026, ressalvadas as diligências complementares autorizadas pela Administração.

9.2.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por meios diversos dos previstos neste Edital, salvo quando expressamente solicitados ou autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo.

9.2.8. Caberá ao proponente ou organizador requerer, junto aos órgãos municipais competentes, as licenças e autorizações necessárias à realização do evento, mediante abertura de processo administrativo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para sua realização,



observadas as normas municipais aplicáveis.

9.2.8.1. O procedimento de licenciamento deverá ser iniciado independentemente da inscrição, seleção ou homologação do evento no Calendário Municipal de Eventos de 2027, observada a antecedência mínima exigida pela legislação municipal aplicável.

9.2.8.2. A inclusão do evento no calendário não substitui a obtenção dos alvarás, licenças e autorizações obrigatórios, permanecendo o organizador responsável pelo cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

9.2.8.3. A eventual não inclusão do evento no Calendário Municipal de Eventos de 2027 não implica, por si só, impedimento à sua realização, desde que o organizador obtenha as licenças e autorizações necessárias e cumpra a legislação vigente.

9.2.9. O proponente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Turismo eventuais alterações de data, local, programação, responsável legal ou demais informações relevantes relacionadas ao evento, para análise e eventual atualização do calendário.

9.2.10. Serão consideradas habilitadas as propostas que atenderem às exigências documentais previstas neste Edital, observados os procedimentos de verificação e regularização estabelecidos.

9.2.11. A habilitação não garante apoio financeiro, patrocínio, cessão de espaços públicos, fornecimento de infraestrutura ou autorização para realização do evento, os quais dependerão de procedimentos administrativos específicos e do cumprimento da legislação aplicável.

9.3. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Concluídas as fases de análise técnica e habilitação, o resultado será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Turismo, com base nas avaliações e manifestações da Comissão Técnica.

9.3.2. A homologação do resultado final ocorrerá em 10 de dezembro de 2026, com publicação da relação dos eventos aprovados em 15 de dezembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

9.3.3. A homologação e a inclusão de eventos no Calendário Municipal de Eventos de 2027 não constituem autorização para sua realização, tampouco geram direito ao recebimento de recursos financeiros ou à concessão de apoio operacional pelo Município.

9.3.4. Alterações relevantes nas condições da proposta homologada, especialmente quanto à data, ao local, à finalidade ou às características do evento, deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Turismo, para análise de sua viabilidade e eventual atualização do calendário.

9.3.5. A constatação de informações falsas, o descumprimento injustificado das condições estabelecidas neste Edital ou a impossibilidade de realização do evento poderá resultar em sua exclusão do calendário, mediante decisão administrativa fundamentada, assegurada a possibilidade de manifestação do interessado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10. Das Disposições Finais

10.1. A participação no procedimento de Manifestação de Interesse Público para composição do Calendário Municipal de Eventos de 2027 implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O endereço eletrônico <https://turismo.ubatuba.sp.gov.br/> será utilizado para divulgação das informações, comunicados e resultados oficiais referentes ao presente procedimento, sem prejuízo da utilização de outros canais oficiais de comunicação do Município.



10.3. A relação das propostas aprovadas para inclusão no Calendário Municipal de Eventos de 2027 será publicada em 15 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico indicado no item anterior, conforme o cronograma deste Edital.

10.4. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, pelo telefone (12) 3833-9007, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, exceto feriados e pontos facultativos.

10.5. A Secretaria Municipal de Turismo poderá divulgar informações sobre os eventos selecionados, inclusive valores de eventual apoio financeiro formalmente concedido, observadas as normas de transparência pública.

10.6. O proponente autoriza a utilização dos materiais de divulgação do evento fornecidos à Secretaria Municipal de Turismo, exclusivamente para fins institucionais de divulgação e promoção do Calendário Municipal de Eventos de 2027, sem ônus adicional para o Município, declarando possuir os direitos e as autorizações necessários à sua utilização, respeitados os direitos de terceiros.

10.7. O presente procedimento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, determinação judicial ou de órgão de controle, mediante decisão administrativa fundamentada e divulgação oficial.

10.8. A documentação apresentada eletronicamente pelos proponentes integrará os registros administrativos do procedimento, observadas as normas aplicáveis de gestão documental, transparência e proteção de dados pessoais, não havendo obrigação de devolução dos arquivos encaminhados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 **RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS**
Data: 15/10/2026 14:29:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raniere Nogueira dos Santos
Secretária Adjunta de Turismo